



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEDECONDH

PARECER CEDECONDH

SEI n.º: 024.00010/2023-26

PLL n.º 25

CEDECONDH

(COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA)

I – DO BREVE RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, sob relatoria do Vereador que subscreve, para elaboração de Parecer, o Projeto de Lei (0502620) do Vereador Cláudio Janta, que **"Inclui o evento Semana Municipal de Conscientização Sobre a Esclerose Múltipla – no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, na semana que contemple o dia 30 de agosto"**.

Após os trâmites de estilo, a d. Procuradoria desta r. Casa, em Parecer (0506638), concluiu da seguinte forma:

[...]

ISSO POSTO, conclui-se que a proposição apresenta conformidade jurídica, desde que a atividade proposta se enquadre no conceito legal de evento e não incida nas hipóteses vedatórias, o que deverá ser verificado durante a sua tramitação.

[...]

Ao seu turno, a CCJ nos termos do parecer nº (0522392), da lavra do Vereador Tiago Jose Albrecht, conclui pela **"inexistência de óbice jurídico"** para a tramitação do Projeto e da Emenda n.º 1 ao Projeto.

É o breve e sucinto relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A fim de evitar tautologia, consigno que a fundamentação que empresta lastro ao Parecer (0506638) exarado pelo douto Procurador da Casa reflete o pensamento deste edil.

Destarte, sob a ótica da sua legalidade, a matéria é de competência deste Legislativo e preenche todas as formalidades para sua tramitação.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do PLL 25 e da Emenda nº 1.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a)**, em 12/04/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0536935** e o código CRC **12CFAC24**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 064/23** – CEDECONDH contido no doc 0536935 (SEI nº 024.00010/2023-26 – Proc. nº 0054/23 – PLL nº 025/23), de autoria do vereador Conselheiro Marcelo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 28 de abril de 2023, tendo obtido 06 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereador Conselheiro Marcelo - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoní Medina: FAVORÁVEL

Vereador Cassiá Carpes: FAVORÁVEL

Vereador Pedro Ruas: FAVORÁVEL

Vereador Prof. Alex Fraga: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 28/04/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0545768** e o código CRC **DC895A13**.